CMU

LEI N.º 2.935, DE 06.12.99

Aprova o Plano Pluriamual para o Biênio 2000/2001.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de Ubá para o Biênio de 2000/2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal n.º 4.320/64 contendo as diretrizes e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras despesas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I – Diretrizes
b) Anexo II – Objetivos
c) Anexo III – Metas da Administração

Parágrafo Único. Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo II), são estimados a preço de 1999.

Art. 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em conseqüência de alterações dos recursos, serem criados e/ou supridos ou reformulados.

Parágrafo Único. As importâncias referentes aos exercícios de 2000/2001 estimadas a preço de 1999 serão corrigidas monetariamente por ocasião da alteração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 06 de dezembro de 1999.

Narciso Michelli
Prefeito de Ubá